



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.339**

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. José Maurício Gonçalves.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua 15, esquina com 21, lote 34, quadra O, em Z-2 e MA-3, loteamento Jardim Centenário, de propriedade do senhor José Maurício Gonçalves, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 176/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de dezembro de 2000.

  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
Presidente

Publicado NO "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2513, de  / 20 / 12 / 00